



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 380 /2011



**Autoriza o poder Executivo Municipal a Criar dotação orçamentária no orçamento programa 2011, para Construção da fabrica de Ração para Peixes no Município de Nova Guarita, e dá outras providências.**

**ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação ao orçamento programas 2011 destinada a atende ao contrato de repasse nº 0332193-40/2010/MAPA/CAIXA para Construção da Fabrica de Ração para Peixes no Município de Nova Guarita, no seguinte órgão:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 002- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20- Agricultura

Sub Função: 602-Promoção da Produção Animal

Programa: 9003- Apoio a Agricultura Familiar

Projeto/Ativid: 1.090- Construção da Fabrica de Ração para Peixes

Despesa: Cod. 288 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

Despesa: Cod. 289 - 4.4.90.52-00 – Equipamento e material permanente

Funcional Program.: 20.602.9003.1.090

Valor: R\$ 300.000,00 ( Trezentos mil reais).

2009/2012  
R\$ 290.000,00  
R\$ 10.000,00

**Art. 2º** O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 27 de Abril de 2011.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal